



# Município de Conceição de Ipanema

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### LEI Nº 807/2017

**“Dispõe sobre a contratação temporária a que se refere o artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de Conceição de Ipanema-MG, por seus representantes, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário, pelo prazo máximo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, pessoal para manutenção do ESF – Estratégia de Saúde da Família, conforme quadro constante no Anexo I:

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal para execução de serviços temporários, pelo prazo máximo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, pessoal para diversas áreas da Administração Municipal, conforme quadro constante nos Anexos II.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar médicos plantonistas para trabalharem da seguinte forma:

- a. Plantão de 12 horas em Horário Diurno – R\$500,00
- b. Plantão de 12 horas em Horário Noturno – R\$550,00
- c. Plantão de 24 horas aos sábados ou Domingos – R\$1.200,00
- d. Plantão de 12 horas em Horário Diurno nos Feriados – R\$700,00
- e. Plantão de 12 horas em Horário Noturno nos Feriados – R\$700,00

**Art. 4º** - Os cargos acima serão de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, com os mesmos direitos, deveres e obrigações dos Servidores do Município de Conceição de Ipanema e demais legislações pertinentes.

**Art. 5º** As despesas decorrentes em face desta lei serão empenhadas nas dotações previstas no orçamento vigente.

**Art. 6º** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Conceição de Ipanema, 23 de Março de 2017.

**Grosmane Hermsdorff**  
**Prefeito Municipal**



# Município de Conceição de Ipanema

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO I

CLASSE / CARGO	Nº. CARGOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Médico Cirurgião	01	10 hrs. mensal	5.800,00
Medico ESF	01	40 hrs Semanal	8.650,00
Médico Gastro	01	20 hrs Semanais	10.500,00
Médico Obstetra / Ginecológico	01	20 hrs Semanais	7.210,00
Cirurgião Dentista	03	20 hrs Semanais	2.500,00
Fonoaudiólogo	01	20 hrs Semanais	1.952,61
Enfermeiros	04	40 hrs Semanal	2.100,00
Farmacêutico	02	20 hrs Semanais	1.400,00
Técnico de Farmácia	01	40 hrs Semanal	937,00
Técnica de Enfermagem	07	40 hrs Semanal	1.000,00
Educador Físico	01	18 hrs Semanais	1.225,42
Agente de Endemia (Dengue)	01	40 hrs Semanal	937,00
Técnico Radiologia	01	20 hrs Semanais	1.168,61
Técnico de Saúde Bucal	01	40 hrs Semanal	1.014,00
Auxiliar administrativo	01	40 hrs Semanal	1.026,07

**Grosmane Hermsdorff**  
**Prefeito Municipal**

## ANEXO II

CLASSE / CARGO	Nº. CARGOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Gestor do Programa Bolsa Família	01	40 hrs Semanais	1.026,07
Auxiliar de Serviços Gerais	10	40 hrs Semanais	937,00
Tratorista	03	40 hrs Semanais	1.200,00
Motorista Plantonista	04	40 hrs Semanais	1.489,33
Assistente Social do CRAS	01	40 hrs Semanais	1.800,00
Psicólogo	01	40 hrs Semanais	1.800,00
Atendente Recepcionista para CRAS nível médio	01	40 hrs Semanais	937,00
Educador social nível médio	01	40 hrs Semanais	937,00
Engenheiro Ambiental	01	20 hrs Semanais	2.000,00
Professor de língua Inglesa	01	12 hrs Semanais	816,94
Professor de Informática	01	18 hrs Semanais	1.147,70
Professor de Artes	01	18 hrs Semanais	1.147,70
Professor de Educação Física	02	18 hrs Semanais	1.225,42
Professor de 1º ao 5º ano	01	30 hrs Semanais	1.438,34
Assistente de Turma	01	40 hrs Semanais	1.026,07

**Grosmane Hermsdorff**  
**Prefeito Municipal**